



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 771/2016

“Concede Reposição Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Marapoama.”

O Senhor **ANTONIO LUIZ ZANETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria da Mesa da Câmara.

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Marapoama, autorizada a conceder reposição salarial de 10% (Dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Marapoama, referente ao ano de 2015, levando-se em consideração o Índice Inflacionário medido pelo IPC-FIPE, de acordo com o disposto no Artigo 227 da Lei Complementar 04 de 23/08/2006, que será incorporado ao vencimento correspondente a referência fixada em Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 03 de Fevereiro de 2016.


ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


LUIZ ROTTA JUNIOR
Diretor de Administração